



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 008/97

CNPJ: 01.892.878/0001-41

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023, FIRMADO ENTRE O SAAE DE VERMELHO NOVO E JOAO EVANGELISTA DE MELO

O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE VERMELHO NOVO, MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço na rua Geraldo Izauro, nº 19-A, Centro, Vermelho Novo - MG – CEP 35.359-000 – Vermelho Novo, MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.892.878/0001/41, representada pelo DIRETOR, Sr. **CELSO COELHO LOPES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 048.406.516-55, RG nº MG-10077438– SSP/MG, residente na Rua Francisca Maria Melo Rocha, nº 61, Centro, Vermelho Novo, MG, na qualidade de **Locatário**, e o SR **JOÃO EVANGELISTA DE MELO Locador** as partes devidamente qualificadas no Contrato Registrado sob o nº 04/2023, resolvem de comum acordo, aditar o referido contrato, considerando a necessidade, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O presente termo tem por objeto a prorrogação da locação do imóvel situado na Rua Geraldo Izauro, nº 19-A, Centro, Vermelho Novo - MG – CEP 35.359-000 – Vermelho Novo, para funcionamento do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da locação do imóvel, o prazo contratual que vence em 31/12/2023, ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2024.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 008/97

CNPJ: 01.892.878/0001-41

2.2 – Os pagamentos referentes ao ano de 2024, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termo do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

2.3 - A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pelo diretor.

2.4 - O valor mensal do aluguel será de R\$ 431,61 (quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos), tendo o valor global de R\$ 4.316,1 (quatro mil trezentos e dezesseis reais e um centavos), valor reajustado conforme cláusula segunda do contrato principal.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Justificam este aditivo os expedientes afins, uma vez que o SAAE, não possui sede própria, as despesas correrão por receita própria.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato constante no processo administrativo nº 04/2023.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Vermelho Novo, 18 de dezembro de 2023,

Celso Coelho Lopes

Diretor

Joao Evangelista de Melo

CPF 378.034.506-44

Testemunhas:

1- _____

2- _____